

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2015
PREGÃO Nº 30/2015
PROCESSO Nº 42/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.377.990/0001-98, com sede no Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, na AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. **RAFAEL LISTON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 015.254.669-33, RG nº 5.672.303-0, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 19 de junho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de concerto no motor da Camionete tipo Renault/Master Altechamb, Ano/modelo 2006, placa ANM 9814, pertencente a Frota de Veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo mão-de-obra, reposição e troca de peças, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	1	Serviço de mão-de-obra para tirar, desmontar, retificar, plainar, substituir peças, montar e colocar no lugar motor da camionete Renault/Master Altechamb	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	LISMOTOR	2.677,53	2.677,53
1	2	2	Anéis encosto Renault Master	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	21,07	42,14
1	3	1	Anéis pistão	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	207,86	207,86
1	4	4	Biela do motor	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	257,28	1.029,12
1	5	1	Bomba D' agua	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	SCHADEK	161,34	161,34
1	6	1	Bomba do óleo	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	SCHADEK	215,13	215,13
1	7	1	Bronzina de Biela	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	79,95	79,95
1	8	1	Bronzina Mancal	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	90,85	90,85
1	9	4	Camisa Cilindro	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	87,22	348,88
1	10	1	Carcaça válvula termostática	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	239,11	239,11
1	11	1	Filtro de ar	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	TECFIL	51,60	51,60
1	12	1	Filtro Combustível	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	TECFIL	23,99	23,99
1	13	1	Filtro Lubrificante	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	TECFIL	23,25	23,25
1	14	16	Guia valvula	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	9,08	145,28
1	15	1	Jogo de juntas	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	SPAAL	495,67	495,67
1	16	1	Kit de distribuição	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	RENAULT	396,83	396,83
1	17	7	Oleo Lubrificante	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MOBIL	8,72	61,04
1	18	4	Pistão do Motor	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	233,30	933,20
1	19	6	Selo 37.8	GL- LISMOTOR RETIFICA DE	MAHLE	2,18	13,08

			MOTORES - EIRELI - EPP				
1	20	8	Valvula Escape	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	42,88	343,04
1	21	1	Valvula Termostatica	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	66,15	66,15
1	22	4	Vela Aquecedora	GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	MAHLE	88,74	354,96

TOTAL GERAL	R\$ 8.000,00
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 30/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber o objeto deste edital no prazo e condição estabelecido no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações do edital;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega será de acordo com a execução do objeto deste edital, lembrando que o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, e só será aceito para entrega quando for executado na sua totalidade.

As peças e os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as especificações do edital sem fracionamentos e substituições executados na sua totalidade, a contratada deverá dar no mínimo seis meses de garantia, tanto quanto as peças repostas e os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 24 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	1433	0501	10	301	23	2	10	303	339030399900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP
CONTRATADO
RAFAEL LISTON
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____